PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 095/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 095 /2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 132 Livro 28 Fls. 10 Data 25/11/25
Horas 15:55
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o projeto de lei em anexo que visa a alteração da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, e dá outras providências.

A presente alteração visa a correção da área anteriormente prevista no artigo 1º da referida lei, que previa uma área menor do que realmente existe.

Nesse sentido, faz-se necessário a correção, uma vez que o Município vem reorganizando sua base de dados cadastrais imobiliários e promovendo a regularização fundiária urbana, além disso, essa alteração também se mostra imprescindível para que o Órgão Estadual promova a retificação da matrícula.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 095 DE 25 DE novembro DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 152 Livro: 28 Fls. 10 Data: 25/11/25
Horas: 15:55
FUNCIONÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Altera-se o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao DETRAN do Estado de Mato Grosso, uma área de terras, com 3.967,53 m², localizado no Km 06, às margens da BR-070, pelo lado direito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal